



TERMO DE REFERÊNCIA nº 009/2019¹ - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ANÁLISE DA ÁGUA PARA OSMOSE REVERSA - HOSPITAL MUNICIPAL DE SALVADOR - CONTRATO DE GESTÃO Nº 028/2018, conforme Processo 13.279/2017, Chamamento Público 001/2017 da SMS.

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1 Prestação de serviços para análise da água para Osmose Reversa do Hospital Municipal de Salvador, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 - JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação se justifica em razão da necessidade de se selecionar a melhor proposta, com base nos princípios administrativos da publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência, bem como nos critérios técnicos para a contratação de serviços destinados às atividades do Hospital Municipal de Salvador, administrado pela Contratante, conforme processo 13.279/2017, chamamento público 001/2017 e contrato 018/2018 da Secretaria Municipal de Saúde.

3 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

3.1

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES
01	Coleta de amostra de água para análise do permeado das 4 osmose reversa portáteis e 5 osmose do CME mensal, semestral, por não conformidade microbiológica, físico-química ou por condições adversas ocorridas durante o tratamento hemodialítico caracterizado por pirogenias ou bacteremias.
02	Coleta de amostra de água para análise do dialisato em 04 máquinas de hemodiálise, anual;
03	Realização do teste analítico para a determinação quantitativa de cloro livre na água antes da entrada da osmose reversa no dia que houver coleta de água na osmose reversa pela contratada.
04	Exames microbiológicos: análise microbiológica de acordo com a RDC nº 11, de 13 de março de 2014 e da Portaria Estadual 606/16, de 19 de maio de 2016 para a água potável pré e pós osmose reversa, nos parâmetros: contagem de bactérias heterotróficas, coliformes totais, endotoxinas, Eschirechia Coli e Coliformes Termo Tolerantes mensal;
05	Análise bacteriológica da solução do dialisato de acordo com a RDC nº 11, de 13 de março de 2014 e da Portaria Estadual 606/16, de 19 de maio de 2016, nos parâmetros: contagem de bactérias heterotróficas e coliformes totais, anual;
06	Análise físico química da água de acordo com a RDC nº 11, de 13 de março de 2014 e da Portaria Estadual 606/16, de 19 de maio de 2016, nos parâmetros: alumínio, antimônio, arsênio, bário, berílio, cádmio, cálcio, chumbo, cloro total, cobre, cromo, fluoreto, magnésio, mercúrio, nitrato, potássio, prata, selênio, sódio, sulfato, tálio e zinco total, com frequência semestral;

¹ Este Termo de Referência – TR está contemplado em regulamento próprio da Contratante que contém as regras e procedimentos que serão adotados para contratação de obras e serviços, bem como para compra, alienação e locação de bens móveis e imóveis para o Hospital Municipal de Salvador sob sua administração, nos termos do contrato de gestão próprio. Este Termo de Referência **não dispensará a celebração do futuro contrato** e permanecerá disponível na internet, no site da Santa Casa de Misericórdia da Bahia, qualificada como Organização Social contratada para o Planejamento da Gestão, da Operacionalização e Execução das ações e serviços de saúde do Hospital Municipal de Salvador



07	Recoletas de exames microbiológicos: análise microbiológica de acordo com a RDC nº 11, de 13 de março de 2014 e da Portaria Estadual 606/16, de 19 de maio de 2016, nos parâmetros: coliformes totais, contagem de bactérias heterotróficas e endotoxinas, Eschirechia Coli e Coliformes Termo Tolerantes mensal se necessário, para fins de contraprova de testes positivos, a qualquer tempo;
08	Recoletas de análise bacteriológica da solução do dialisato de acordo com a RDC nº 11, de 13 de março de 2014 e da Portaria Estadual 606/16, de 19 de maio de 2016, nos parâmetros: coliformes totais, contagem de bactérias heterotróficas, se necessário, para fins de contraprova de testes positivos, a qualquer tempo;
09	Recoletas de análise físico química da água de acordo com a RDC nº 11, de 13 de março de 2014 e da Portaria Estadual 606/16, de 19 de maio de 2016, nos parâmetros: alumínio, antimônio, arsênio, bário, berílio, cádmio, cálcio, chumbo, cloro total, cobre, cromo, fluoreto, magnésio, mercúrio, nitrato, potássio, prata, selênio, sódio, sulfato, tálio e zinco total, se necessário, para fins de contraprova de testes positivos, a qualquer tempo;
10	No sistema de água potável, quando for solicitado pela Divisa, a contratada deverá realizar coleta de água para análise de Microssistema, Saxotoxina e Anotoxina ou parâmetros a mais que possam ser solicitados pela DIVISA.
11	A Contratada deverá realizar a visita mensal em dia útil e horário matutino para a coleta de amostra de água nos pontos indicados. O controle de qualidade é realizado através das análises físico-químicas, microbiológicas;
12	A contratada deverá fornecer todo e qualquer material necessário à coleta das amostras, sem que isso implique em qualquer custo adicional para a contratante.
13	Após a coleta a contratada deverá apresentar no prazo máximo de quinze (15) dias, um relatório detalhado assinado pelos responsáveis técnicos da análise, com respectivos CRQ, CRB ou equivalente atestando as condições das amostras em relação aos padrões estabelecidos.
14	O laboratório analítico contratado deverá apresentar habilitação pela Rede Brasileira de Laboratórios (REBLAS/ANVISA) ou órgão substituto.
15	A empresa contratada deverá fornecer, laudos impressos de controle de qualidade por laboratório habilitado na rede brasileira de laboratórios (REBLAS/ANVISA).

4 – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os Serviços serão executados, no Hospital Municipal de Salvador, localizado na via Coletora B – Cajazeiras - Cassange em dias e horários previamente acordado com a Contratante;
- 4.2. A descrição técnica dos serviços prestados encontra-se detalhada no Anexo I do presente Termo de Referência;
- 4.3. A Contratada deverá disponibilizar toda mão de obra necessária, devidamente qualificada e especializada, para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, observadas todas as normas trabalhistas aplicáveis.

5 – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser iniciados a partir da data do recebimento da respectiva Ordem de Serviço;
- 5.2. O contrato celebrado com a Contratante para a prestação dos serviços objeto deste termo terá o prazo de vigência indeterminado, a contar da data da sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, imotivadamente e sem ônus bastando-se a comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;



5.3. O contrato de prestação de serviços celebrado também poderá ser rescindido, automaticamente, sem ônus para a Contratante, na data em que se verificar a rescisão do contrato de gestão celebrado entre esta e a Prefeitura de Salvador, para a administração do Hospital Municipal, bem como nas hipóteses de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, sem prejuízo, neste caso, das penalidades legais e contratuais cabíveis.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da sua proposta, assumindo de forma direta e exclusiva os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- 6.2. Executar os serviços conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência;
- 6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com a legislação em vigor;
- 6.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos serviços, com a devida comprovação;
- 6.5. Não subcontratar os serviços salvo se houver anuência prévia e expressa da Contratante;
- 6.6. Assinar declaração dando ciência do Código de Conduta da contratante

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Receber o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 7.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja reparado ou corrigido.
- 7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/profissional especialmente designado.
- 7.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e nas condições previstas no respectivo contrato celebrado com a Contratante.

8 – DA PROPOSTA

8.1. Os preços ofertados pelas empresas interessadas em participar do processo deverão ser expressos em reais (R\$), englobar todas as despesas e taxas, e serem encaminhados, impreterivelmente, até 18hs do dia 20.02.2019, no seguinte endereço eletrônico proposta.hms@santacasaba.org.br, acompanhados do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; as Certidões de Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal; e o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

9 – DO PAGAMENTO

9.1. A CONTRATADA emitirá as respectivas Notas Fiscais, nelas devendo constar, obrigatoriamente, os serviços discriminados e quantificados, o número do contrato, a informação das retenções tributárias acaso existentes, a opção pela forma de sua tributação, bem como os dados da conta bancária sob sua titularidade onde deverão ser efetuados os pagamentos.

O pagamento do valor fixado, será efetuado pela CONTRATANTE da seguinte forma:

Protocolo NF	Do dia 1º ao dia 10 do mesmo mês de emissão
Pagamento	Dia 30 do mês de emissão
Protocolo NF	Do dia 11 ao dia 20 do mesmo mês de emissão
Pagamento	Dia 10 do mês de subsequente



Protocolo NF	Do dia 21 ao dia 31 do mesmo mês de emissão
Pagamento	Dia 20 do mês subsequente

10 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Será declarada vencedora, a melhor proposta financeira que atender as especificações técnicas.

Salvador/BA, 13 de fevereiro de 2019.

Gerência Administrativa Financeira
Hospital Municipal de Salvador

Diretoria Geral
Hospital Municipal de Salvador

Superintendência de Saúde
Santa Casa de Misericórdia da Bahia



ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETIVO:

1. Serviços de técnicos para análise da água para Osmose Reversa do Hospital Municipal de Salvador;

CONDIÇÕES MÍNIMAS INDISPENSÁVEIS:

1. Um profissional de nível superior com formação compatível do quadro da CONTRATADA, para supervisão do plano de monitoramento (coletas de amostras, análises e emissão de laudos), discussão e apresentação de resultados analíticos de controle de qualidade, acompanhamento das atividades pertinentes ao objeto do contrato.
2. A CONTRATADA fará o registro de responsabilidade técnica dos serviços aqui contratados junto ao CRQ (Conselho Regional de Química), CRBio (Conselho Regional de Biologia) e/ou CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia);
3. A CONTRATADA deve possuir Atestado de Capacidade Técnica emitida por outra instituição hospitalar, para a execução dos serviços ora discriminados.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE:

1. PRC nº 05/2017, Anexo XX, do Ministério da Saúde;
2. RDC 11;
3. Portaria 2.914/11 do Ministério da Saúde;
4. Normas ABNT pertinentes quanto ao objeto dos serviços contratados;
5. Portaria 606/16, de 19 de maio de 2016.

DETALHAMENTO DO OBJETO:

1. É de responsabilidade da CONTRATADA:
 - 1.1. Representação do hospital junto a órgãos fiscalizadores: ANVISA e vigilância sanitária municipal em assuntos afins com o objeto do contrato;
 - 1.2. A vistoria facultativa deverá ser previamente agendada agendando com o Serviço de Manutenção através do telefone (71) 3202-3655;
 - 1.3. A Contratada deverá emitir parecer técnico de conformidade das técnicas e produtos utilizados;
 - 1.4. Visita técnica mensal para coletas de amostras, discussão e apresentação resultados analíticos de controle de qualidade, acompanhamento das atividades pertinentes ao objeto do contrato.

PLANO DE MONITORAMENTO ANUAL HMS – 2018

Tabela 01. Parâmetros monitorados por tabela.

PARÂMETROS	
Parâmetros Da Tabela X	
Bactérias Heterotróficas / Coliformes Totais Endotoxinas/ <i>Eschirechia Coli</i> /Coliformes Termo Tolerantes/Físico-Químico/Cloro residual Livre/Ferro Total/Ph/Turbidez/ Cor / Dureza/ Condutividade, (Mensal)	